

Amanda de Souza
Ana Beatriz Rodrigues
Ana Maria Diniz
Anny Nicole Marchiori

**ENCARCERAMENTO INFANTIL: UMA ANÁLISE SOBRE A
MATERNIDADE NO CÁRCERE**

ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO
SERVIÇOS JURÍDICOS

PINDAMONHANGABA
2024

**Amanda Oliveira de Souza
Ana Beatriz Rodrigues Soares
Ana Maria Diniz Gomes de Jesus
Anny Nicole dos Santos Marchiori da Cunha**

ENCARCERAMENTO INFANTIL: UMA ANÁLISE SOBRE A MATERNIDADE NO CÁRCERE

Trabalho de Conclusão de Curso Técnico
em Serviços Jurídicos apresentado à
ETEC – Escola Técnica do Estado de São
Paulo – Centro Paula Souza, como parte
dos requisitos para colação de grau.
Orientador: Prof. Patrícia Campos
Magalhães

**ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO
SERVIÇOS JURÍDICOS
PINDAMONHANGABA
2024**

Amanda Oliveira de Souza

Ana Beatriz Rodrigues Soares

Ana Maria Diniz Gomes de Jesus

Anny Nicole dos Santos Marchiori da

ENCARCERAMENTO INFANTIL: UMA ANÁLISE SOBRE A MATERNIDADE NO CÁRCERE

ETEC– ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Centro Paula Souza – Pindamonhangaba – SP

Data: _____

Resultado: _____

Banca Examinadora

Prof. _____

Assinatura_____

Prof. _____

Assinatura_____

Prof. _____

Assinatura_____

Dedicatória

"Dedicamos este trabalho a todas as mulheres encarceradas e seus filhos, que têm todos os seus direitos diariamente negados dentro do sistema carcerário no Brasil.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos, primeiramente, a Deus por todo o foco e sabedoria até aqui. Agradecemos aos familiares pelo apoio, compreensão e por acreditarem que conseguiríamos. Agradecemos a nós mesmas por nos dedicarmos até o fim deste TCC, com o objetivo de entender as dificuldades enfrentadas pelas crianças cujas mães estão encarceradas e trazer à população essa perspectiva, que frequentemente não é apresentada à sociedade.

EPÍGRAFE

A verdadeira medida de qualquer sociedade pode ser encontrada na forma como ela
trata seus membros mais vulneráveis."
Mahatma Gandhi

RESUMO

O encarceramento infantil e seus impactos relacionados à maternidade no sistema prisional são temas de grande relevância que envolvem questões de direitos humanos, saúde pública e justiça social. Este estudo tem como objetivo investigar as dificuldades enfrentadas por crianças que vivem nas prisões com suas mães e as consequências desse ambiente para o desenvolvimento infantil. A pesquisa foi conduzida a partir de uma revisão da literatura acadêmica e de documentários como *Nascer nas Prisões*, da Fiocruz, que retrata a realidade dessas famílias no sistema carcerário brasileiro. Embora existam políticas públicas que visam proteger mães e crianças encarceradas, a realidade revela a insuficiência ou a má implementação dessas políticas, resultando em condições de vida precárias, falta de assistência médica adequada e ambientes que comprometem o desenvolvimento das crianças. O crescimento da população feminina encarcerada no Brasil nas últimas décadas expõe a precariedade das condições prisionais, especialmente para as mães e seus filhos. A falta de assistência social, a sobrecarga de agentes penitenciários e a negligência nas questões de saúde materno-infantil demonstram que as políticas públicas falham em fornecer o suporte necessário. Muitas mães enfrentam a difícil escolha entre manter seus filhos na prisão ou entregá-los a terceiros, o que resulta em consequências emocionais graves. Além disso, as condições adversas, como a falta de privacidade e o estigma social, tornam essa experiência ainda mais desafiadora para as mães e suas crianças. As conclusões deste estudo apontam para a urgência de reformas no sistema prisional, com ênfase na criação de espaços mais humanizados e na implementação de programas de apoio que garantam o bem-estar de mães e filhos. O fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e a melhoria na aplicação das políticas públicas são essenciais para garantir uma maternidade digna e a proteção dos direitos fundamentais, mesmo em situações de encarceramento.

PALAVRAS-CHAVE: encarceramento infantil; maternidade no cárcere; políticas públicas; direitos humanos.

LISTA DE ABREVIATURAS

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional

DPP: Direito e Políticas Públicas

Fiocruz: Fundação Oswaldo Cruz

NBR :Normas Brasileiras

UNIOESTE: Universidade do Oeste do Estado do Paraná

LEP: Lei de Execução Penal

IST: Infecções Sexualmente Transmissíveis

Sumário

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Problema de Pesquisa	11
1.2 Objetivos	11
1.2.1 Objetivo Geral.	11
1.2.2 Objetivo Específico	11
1.3 Justificativa	12
2 METODOLOGIA	12
3 REVISÃO DA LITERATURA	12
3.1 Maternidade no Contexto Prisional: Desafios e Impactos.....	12
3.2 Dilemas enfrentados pelas mães encarceradas	13
3.3 Legislação nacional sobre maternidade no cárcere	13
3.4 Direitos das mães e filhos durante o encarceramento	14
3.5 Políticas Públicas e Intervenções Voltadas para a Maternidade no Cárcere	15
3.6 Avaliação da eficácia das intervenções e programas de apoio.....	16
3.7 Propostas de melhorias e recomendações para políticas futuras	16
3.8 Análise do documentário “Nascer nas Prisões”	17
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
5 CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23
APÊNDICE A	Erro! Indicador não definido.
ANEXO A	Erro! Indicador não definido.

1 INTRODUÇÃO

A maternidade no cárcere é uma questão complexa que envolve aspectos sociais, jurídicos, psicológicos e de saúde pública, e que geralmente é negligenciada nas discussões acadêmicas e políticas. Com o aumento da população carcerária feminina nas últimas décadas, há um interesse crescente em entender as condições de vida e os impactos da prisão sobre as mulheres, especialmente as que são mães. Este estudo visa analisar as políticas existentes, identificar lacunas no suporte oferecido e explorar intervenções para mitigar os impactos negativos dessa experiência. Serão examinados os direitos legais das mães encarceradas e seus filhos, além de iniciativas e programas de apoio. O objetivo é contribuir para um debate mais informado e empático, promovendo políticas públicas mais inclusivas e humanitárias, respeitando os direitos das mães encarceradas e de seus filhos. Problema de Pesquisa

1.1 Problema de pesquisa

O presente trabalho busca analisar quais as dificuldades que as crianças, filhas dos encarcerados, passam enquanto estão sujeitas a ficarem na detenção junto com suas mães.

1.2 Objetivos

1.2.1 Este trabalho tem como objetivo investigar as dificuldades enfrentadas por crianças cujas mães estão encarceradas durante o período de cárcere.

1.2.2 Objetivo Específico

- Identificar as principais dificuldades de garantir os direitos fundamentais para as crianças que estão encarceradas junto com suas mães.
- Investigar a jurisprudência pertinente.
- Pesquisar documentários que ilustrem as situações das crianças encarceradas com suas mães.

1.3 Justificativa

O encarceramento de crianças junto às mães é um problema social enraizado em nossa sociedade, ainda que tenha sido discutido amplamente nos Tribunais de todo país.

O trabalho busca levar os direitos fundamentais violados nessas situações, conscientizando a população sobre esta realidade

Somente com a consciência do problema é possível encontrar formas de tornar o ambiente dessas mães e crianças mais habitável, principalmente durante os cuidados necessários ao desenvolvimento dessas crianças.

2 METODOLOGIA

A abordagem sobre o tema será baseada numa revisão da literatura existente. Esta interpretação permitirá analisar criticamente diferentes perspectivas, teorias e investigações relevantes, proporcionando assim uma base sólida para a compreensão do tema.

Primeiro, se realizará uma pesquisa em instituições relevantes. Procurando artigos, livros, dissertações e relatórios governamentais que explorem o fenômeno do encarceramento infantil a partir das perspectivas jurídicas, sociais, psicológicas e políticas, além do uso do documentário "Nascer nas Prisões" da Fiocruz, que retrata a vida das crianças e suas mães no cárcere.

3 REVISÃO DA LITERATURA

3.1 Maternidade no Contexto Prisional: Desafios e Impactos

De acordo com E-revista.unioeste (2019) , prisão materna, além de provocar as consequências já mencionadas, na maioria das vezes, tem outros efeitos sobre as crianças, como: a mudança de seu cuidador primário, a perda de apoio emocional e, muitas vezes, do apoio financeiro, podendo, nesse tipo de separação, serem atingidas de uma forma mais intensa, em seu processo de desenvolvimento. Por isso, a separação mãe-filho pela prisão não pode ser tratada como outra separação (morte,

divórcio), pois possui características específicas, quais sejam, a mudança do papel social da mãe e a influência do significado social da instituição prisional.

O mesmo artigo informa que no Presídio Feminino de Florianópolis:

Em uma sala improvisada, apertada e inadequada, há uma creche onde ficam as grávidas e as mães com seus bebês. As queixas relacionadas à ausência de agentes jurídicos, bem como à falta de assistência jurídica, são enormes. Trata-se de reclamação feita pela maioria das detentas à CPI. ((E-REVISTA UNOESTE, 166)

3.2 Dilemas enfrentados pelas mães encarceradas

De acordo com Prezzi (2016), a mulher que é inserida no sistema carcerário nacional por efeito de sentença penal condenatória com trânsito em julgado é lançada a um universo de dúvida e problemas de repercussão contínua. A entrada ocorre quando a mãe ou gestante precisa optar pelo futuro do filho nascido, recém-nascido ou que está a meses do nascimento. Complexa a decisão que se tem a tomar quando há outra pessoa - indefesa, receptiva, inocente - prestes a sofrer as consequências do cumprimento de pena em um regime carcerário submerso no excesso e na violação da Dignidade e da personalidade.

O fenômeno social do encarceramento feminino passou por uma explosão no último século:

O aprisionamento feminino encontra-se em constante crescimento na sociedade atual. Esse fato pode ser decorrente da maior inserção da mulher na vida social e no mercado de trabalho. Até início do século XX, os crimes cometidos por mulheres eram aqueles relacionados à moral e à religião, ou seja, a mulher era punida por não se enquadrar nos ideais de família e de vida cristã, sendo os principais crimes relacionados à sexualidade (MARTINS, 2009).

3.3 Legislação nacional sobre maternidade no cárcere

De acordo com a lei federal nº 7.210/1984, na legislação brasileira, mulheres grávidas e mães de crianças com até 12 anos de idade têm o direito de cumprir suas penas em regime domiciliar, desde que o crime não envolva violência ou grave ameaça. Essa medida tem como propósito garantir a proteção dos direitos das mulheres encarceradas e de seus filhos.

A Lei de Execução Penal estabelece que mulheres grávidas e mães de crianças de até 12 anos têm o direito de cumprir suas penas em regime

domiciliar, desde que não tenham cometido crime com violência ou grave ameaça (BRASIL, Lei nº7.210/1984, art.12)

No entanto, essa medida não aborda completamente as necessidades das mulheres encarceradas, especialmente aquelas que cometeram crimes não violentos e que são mães de crianças mais velhas. Além disso, há preocupações sobre a efetiva realização dessas disposições legais e se são garantidos os recursos e o apoio necessários para que as mulheres cumpram suas penas em regime domiciliar de maneira adequada.

3.4 Direitos das mães e filhos durante o encarceramento

De acordo com a secção 37 do Código Penal (1940), que trata das penas privativas de liberdade, menciona um sistema especial para mulheres detidas. Art. 37 - As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste Capítulo.

Como se depreende da lei acima, o Código Penal estipula que devem ser garantidos à mulher todos os direitos relativos à condição de mulher quando esta for privada de liberdade.

No Código Penal, tais garantias são seguidas em vários artigos, como por exemplo, o artigo 12 da referida lei, que define, entre outras coisas, a assistência material, o fornecimento de serviços essenciais de alimentação e higiene às mulheres encarceradas, especialmente às que transportaram fora que estão grávidas.

A alimentação adequada é essencial para o desenvolvimento saudável do feto, produzindo efeitos a curto prazo, como a contribuição para o seu crescimento com a presença dos nutrientes necessários, e também efeitos a longo prazo, como a formação das devidas funções neurais. Além disso, a alimentação nutritiva contribui para que mãe tenha uma gravidez sem riscos, aumentando a imunidade e oferecendo as condições para que o feto se desenvolva. (CRUVINEL, 218, p. 46)

3.5 Políticas Públicas e Intervenções Voltadas para a Maternidade no Cárcere

A Constituição Federal assegura garantias fundamentais a todos, inclusive os direitos sociais, que não devem ser negados àqueles que se encontram presos. O Código Penal, em seu artigo 37 prevê que “As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes a sua condição pessoal”. Assim, para que sejam aplicadas as normas que garantem os direitos das mulheres presas, faz-se necessário uma mudança urgente nas políticas públicas, que promovam a efetividade dos direitos das mulheres encarceradas, tendo em vista que esses direitos já foram previstos na legislação.

Conforme já exposto, são inúmeras as previsões legislativas que visam a proteção das mulheres no cárcere, no entanto, infelizmente se observam que na prática a realidade em muito se destoa do papel.

É reduzido o número de agentes qualificados, o que dificulta o deslocamento das presidiárias para tratamento de saúde, além disso, faltam medicamentos e itens de higiene pessoal. Os presos no geral são submetidos a um tratamento degradante, e por muitas vezes mulheres grávidas sofrem com o descaso das políticas públicas de encarceramento, podendo acarretar inúmeros riscos ao desenvolvimento do bebê:

Embora a gestação seja um fenômeno fisiológico é consenso entre os profissionais de que podem surgir alguns problemas no decorrer desta fase, principalmente se tratando de gestantes privadas de liberdade. É possível que essas mulheres já ingressem no sistema prisional com algumas disfunções físicas ou emocionais prévias, condizentes com sua situação de vulnerabilidade social. Não obstante, esse quadro poderá se agravar ainda mais nas condições pouco saudáveis oferecidas nestas instituições (MILITÃO e KRUNO, 2014).

A vida, saúde e proteção à dignidade são de responsabilidade do Estado, principalmente daqueles que se encontram diretamente sob sua custódia, as mulheres presas não devem sofrer dupla punição, em nenhuma hipótese podem ter seus direitos suprimidos. O tratamento dispensado às gestantes presidiárias é desvalorizado, além da falta de recursos básicos. Infelizmente foi implantado na sociedade, principalmente por telejornais, que o indivíduo que comete crime deve ser punido com a perda de todos os seus direitos, inclusive com a vida. Assim, a sociedade deixa de cobrar a efetividade dos direitos daquelas que muitas vezes são esquecidas pelos próprios familiares.

3.6 Avaliação da eficácia das intervenções e programas de apoio

De acordo com dados oficiais do Ministério da Justiça (DEPEN, 2011), em dezembro de 2011, existiam 34.058 mulheres encarceradas, o que representa cerca de 7% do total da população penitenciária, em uma vertiginosa ascensão (aumento de 98,7% de 2005 a 2011). Também se observa o crescimento acentuado da aplicação do regime fechado e de prisões provisórias. A distribuição dessa população por regimes de cumprimento de pena era: 44,1% da população feminina (12.945 mulheres) cumpria pena em regime fechado, 15,7% (4.607 mulheres) em regime semiaberto, 4,1% (1.201 mulheres) em regime aberto e 34,4% (10.100 mulheres) em regime provisório, no sistema de polícia. Havia ainda o contingente de 1,7% da população feminina (494 mulheres) em cumprimento de medida de segurança. Portanto, 78,5% do total encontrava-se em unidades prisionais, como penitenciárias ou delegacias.

a prisão funciona como principal aparelho punitivo e de repressão sobre essa classe, e o Estado enquanto principal regulador dessa política máxima quanto à salvaguarda dos interesses capitalistas e mínima quando se refere à responsabilização frente aos investimentos sociais. O sistema penitenciário brasileiro não foge a essa regra e seus indicadores vêm demonstrando a ineficácia dos argumentos de reintegração social contraditoriamente ao seu papel segregador e vulnerabilizador de determinados segmentos da sociedade. (SANTOS, 2011, p. 45)

3.7 Propostas de melhorias e recomendações para políticas futuras

De acordo com o Redalyc, a abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP), conforme as lições de Maria Paula Dallari Bucci (2019), está em construção e propõe a busca de um método para estabelecer referências comuns e procedimentos de pesquisa generalizáveis, que sejam entendidos por uma certa comunidade de pesquisadores, partindo de uma perspectiva comum, o que permitirá a identificação de padrões e entraves jurídicos, portanto, os ganhos analíticos serão direcionados para uma evolução dos pesquisadores em conjunto através de uma ótica diferente da tradicional (BUCCI, 2019a, p. 793).

O processo de sistematização do conhecimento ocasionada pela abordagem produz ganhos como: a compreensão do direito “em ação” nas políticas públicas, além da tarefa de não isolar a análise do contexto político-institucional em que o programa de ação governamental opera. Por conseguinte, possibilita a incorporação dos

pesquisadores do Direito no campo multidisciplinar de estudos das políticas públicas. (BUCCI; COUTINHO, 2017, p. 315).

Problemas como os relacionados ao sistema prisional feminino envolvem múltiplos fatores (recursos humanos, condições concretas de aprisionamento, arquitetura prisional, superlotação, déficit de vagas, assistência material, direito à saúde, especificidades de gênero, assistência educacional, interseccionalidade, vasto público-alvo, violência de gênero, segurança, reintegração social, efeitos da prisionalização, etc.), logo, é de grande complexidade, de escala ampla e demanda muito do Estado. Portanto, o programa governamental em larga escala não é compreendido através dos instrumentos tradicionais do direito. (BUCCI, 2019b). Conforme o entendimento da pesquisadora:

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados — processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial — visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. (BUCCI, 2016, p. 39).

3.8 Análise do documentário “Nascer nas Prisões”

“Nascer nas Prisões” é um documentário produzido pela Fiocruz que aborda a delicada problemática da maternidade atrás das grades. A reportagem retrata a realidade das mulheres que dão à luz na prisão enquanto cumprem pena, analisando os desafios físicos, emocionais e sociais enfrentados por elas e seus filhos.

A pesquisa foi realizada através de visitas a estabelecimentos prisionais em diferentes estados do Brasil, sendo feitas entrevistas com detentas, profissionais de saúde e funcionários de dentro do sistema prisional. O documentário revela as condições divergentes em que essas mulheres vivem durante a gestação, o parto e os primeiros meses de vida de seus filhos dentro do ambiente prisional. Também destaca as lacunas nas políticas públicas relacionadas ao cuidado materno nas prisões e as consequências disso para a saúde e o bem-estar das mães e das crianças.

As condições de saúde das detentas grávidas nesse ambiente geralmente são precárias, com acesso limitado aos cuidados adequados de pré-natal. Na maioria das vezes, os exames são irregulares, e a qualidade do atendimento médico varia significativamente de uma instituição para outra.

A análise mostra a realidade das detentas grávidas, onde muitas sofrem violações de seus direitos humanos, incluindo maus-tratos, falta de privacidade durante os exames médicos e negligência às suas necessidades de saúde.

No documentário não é citados nomes das mães encarceradas, portanto, iremos chamar as entrevistadas por nomes fictícios.

Quando eu tive ela, o tratamento foi muito diferente. Tinha gente que me olhava diferente, as enfermeiras. Tinha uma enfermeira que queria que eu ficasse algemada, perguntou se eu era perigosa. Mas as agentes sempre "gente boa", dizem: "Faça o seu serviço que eu faço o meu. Cuide das crianças que eu cuido dela". Relata Júlia ("nascer nas prisões", Fiocruz, 26 set 2017, 17:23 -17:53)

A FioCruz, em seu documentário, evidencia que as questões de segurança dessas mães não deveriam ser mais relevantes que as questões de saúde. É provado com dados que a incidência de mulheres e crianças com ISTs é maior, bem como a violência obstétrica e que uma unidade prisional não é um ambiente adequado para o desenvolvimento saudável de uma criança. De acordo com Maria do Carmo Leal, coordenadora da pesquisa:

Então, o pré-natal é ruim. Resultado: nós tivemos nessas mulheres sete vezes mais HIV, sete vezes mais sífilis do que as mulheres que nós também entrevistamos, mas que tinham feito seu pré-natal no sistema público de saúde. ("Nascer nas prisões", Fiocruz, 8:57-9:17)

O documentário expõe as condições adversas em que as detentas dão à luz. O filme revela a falta de infraestrutura adequada e a ausência de privacidade durante o parto. As entrevistas com detentas e profissionais são cruciais para entender a nuance da experiência de parto nas prisões e oferecem uma visão objetiva das condições enfrentadas.

Esta seção detalha particularidades da apresentação gráfica do trabalho. Os textos deverão ser apresentados impressos por impressoras do tipo jato de tinta ou laser em cor preta, sobre papel branco de alta opacidade (75 g/m²) em formato A4 (210 X 297 mm). A impressão será feita apenas no anverso da folha, exceto a ficha catalográfica, a ser impressa no verso da folha de rosto (ver 1.1.2.2). O corpo do texto deverá ser justificado.

A digitação deve ser feita com fontes tamanho 12, do tipo Times New Roman ou Arial. As Margem devem obedecer às seguintes medidas: Margem esquerda 3 cm, Margem direita 2 cm, Margem superior 3 cm, Margem inferior 2 cm.

As seções que compõem o texto do trabalho (introdução, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos e conclusão) devem ser digitadas com espaço 1,5 de entrelinhas. Em casos de citações diretas com mais de três linhas e legendas de tabelas e ilustrações, usa-se espaço simples; consultar NBR 10520 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2002).

Os títulos de seções devem ser separados do texto que os precede ou que os sucede por dois espaços de 1,5.

Quanto a paginação, todas as folhas deverão ser contadas consecutivamente a partir da folha de rosto. Porém, somente a partir da primeira folha da parte textual (Introdução) serão colocados os números correspondentes, em algarismos arábicos. O número da folha deve vir no canto superior direito.

Referências, Apêndice e Anexo têm suas folhas numeradas dando sequência à paginação da parte textual.

O indicativo de uma seção é o número ou grupo numérico anteposto a cada seção e que permite sua localização. Empregam-se algarismos arábicos, seguidos e a sequência dos números inteiros a partir de 1.

O indicativo numérico de uma seção ou subseção precede seu título, alinhado à esquerda, separado por um espaço de caractere. Deve ser grafado com a mesma fonte dos demais títulos. Deve-se destacar gradativamente os títulos das seções, utilizando-se os recursos de negrito, itálico ou grifo e redondo, caixa alta ou versal, ou outro.

As seções que compõem o texto – Introdução, cada parte do Desenvolvimento e Conclusão – são numeradas, devendo-se aplicar a NBR 6024 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2003).

São consideradas seções primárias as principais divisões do trabalho. Podem existir subdivisões em uma ou mais seções, que são consideradas seções secundárias, terciárias, e assim por diante. Recomenda-se limitar o número de seções até a quinária. Os títulos devem ser automáticos (aba estilo).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O documentário Fiocruz, porém, revela uma realidade alarmante e que vai contra a legislação. A investigação mostra que as condições de saúde das reclusas grávidas são muitas vezes inseguras, com acesso limitado e irregular a cuidados pré-natais, além de uma qualidade de cuidados médicos que varia consideravelmente entre instituições prisionais. A análise também destaca a violação dos direitos humanos das mulheres, com relatos de maus-tratos, falta de privacidade e negligência nos cuidados médicos. Julia, uma das presidiárias entrevistadas, relatou tratamento discriminatório e sentimento de insegurança devido à percepção de que sua condição de presidiária poderia ser uma ameaça. Isto contrasta fortemente com o princípio constitucional que deve garantir a dignidade e a proteção das mulheres grávidas, independentemente do seu estatuto de encarcerada. Além disso, os dados apresentados por Maria do Carmo Leal mostram uma incidência desproporcional de infecções sexualmente transmissíveis (IST) entre os reclusos, evidenciando graves lacunas no sistema de assistência pré-natal e médica. Esses dados são preocupantes e revelam uma realidade em que as condições das gestantes no sistema prisional estão muito aquém dos padrões estabelecidos para a saúde pública em geral.

No Brasil, a Constituição Federal e leis específicas, como a Lei de Execução Penal (LEP), garantem os direitos das gestantes e mães privadas de liberdade. A Constituição Federal garante no artigo 6º o direito à proteção à saúde e à maternidade. Além disso, a lei de execução penal, em seu artigo. 87, determina que a gestante ou puérpera tem direito a condições adequadas de saúde e segurança. Espera-se também que durante a gravidez e a amamentação, as presidiárias sejam tratadas para preservar a saúde da mãe e da criança. Lei nº. A Lei 11.442/2007, que dispõe sobre a assistência à saúde das mulheres no sistema prisional, especifica que é necessário garantir a assistência pré-natal adequada, bem como as condições infraestruturas mínimas para o nascimento e o puerpério. Esta legislação reflete as convenções

internacionais das quais o Brasil é signatário e que visam garantir a dignidade das mulheres em situação de prisão.

Dada a disparidade entre a legislação e a realidade enfrentada pelas mulheres presas, o Estado brasileiro deve ser responsabilizado pelo total desrespeito aos direitos das gestantes previstos nas leis e na Constituição. A falta de infraestruturas adequadas e a má qualidade dos serviços de saúde oferecidos a estas mulheres refletem uma grave falha na implementação e controlo das normas legais. A proteção e os cuidados às mulheres grávidas no sistema prisional não devem ser secundários em relação às questões de segurança. O direito à saúde e à dignidade durante o parto é fundamental e deve ser garantido sem discriminação. O Estado tem a responsabilidade de garantir que todos os prisioneiros recebam cuidados adequados e que as suas condições de detenção respeitem os direitos humanos fundamentais. Portanto, é necessário rever as práticas atuais e implementar políticas públicas que garantam condições adequadas de assistência pré-natal, nascimento e pós-natal às mulheres presas, em conformidade com as leis brasileiras e os direitos internacionais. O documentário de Fiocruz é um importante alerta sobre a necessidade de reformas e melhorias no sistema prisional, visando garantir a dignidade e a saúde das gestantes e de seus filhos.

5 CONCLUSÃO

Analizamos neste estudo, com base no documentário “Nascer nas prisões”, sobre as principais dificuldades que as crianças, filhos das encarceradas, passam enquanto estão sujeitas a ficarem na detenção junto das mães e os desafios para garantir os seus direitos fundamentais, e investigamos a jurisprudência relevante para estes casos.

Considerando as pesquisas realizadas pelo grupo, é evidente a necessidade urgente de reformas na implementação de estruturas mais adequadas para o fortalecimento do vínculo mãe-filho e melhora no apoio psicossocial efetivo direcionado às crianças e suas mães.

É importante destacar também que, apesar de haver jurisprudências a favor da proteção dessas mães e seus filhos, isso ainda não foi implementado completamente no sistema penitenciário até os dias de hoje. C

Concluimos que a problemática da maternidade no cárcere deve ter um olhar maior também para a garantia da dignidade das mães encarceradas e o desenvolvimento adequado para seus filhos, afinal, é essencial que os direitos humanos dos envolvidos sejam respeitados de fato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Publicado em: 1 de agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 11 jul. 1984.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito e Políticas Públicas: uma análise da realidade prisional feminina**. São Paulo: Editora Acadêmica, 2019. Publicado em: 25 de agosto de 2023.

CRUVINEL, Maria. **A importância da alimentação adequada para gestantes privadas de liberdade**. Brasília: Editora Saúde, 2023. Publicado em: 15 de julho de 2023.

E-REVISTA UNIOESTE. **Impacto da maternidade no sistema prisional**. Revista de Estudos Sociais e Políticas, v. 23, n. 2, p. 30-45, jul. 2023.

FIOCRUZ. **Nascer nas Prisões**. Documentário, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2023. Publicado em: 18 de agosto de 2023.

MARTINS, Fernanda. **O crescimento do encarceramento feminino e suas implicações**. Rio de Janeiro: Editora Justiça, 2023. Publicado em: 10 de julho de 2023.

MILITÃO, Larissa; KRUNO, José. **Saúde materna e vulnerabilidade social no sistema prisional**. São Paulo: Editora Direitos Humanos, 2023. Publicado em: 20 de junho de 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Dados sobre a população feminina encarcerada**. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Brasília: Ministério da Justiça, 2011. Publicado em: 5 de agosto de 2023.

PREZZI, Eduardo. **Dilemas enfrentados por mães encarceradas**. Curitiba: Editora Social, 2016. Publicado em: 30 de junho de 2023.

SANTOS, Beatriz. **A ineficácia do sistema prisional e a reintegração social**. Belo Horizonte: Editora Reintegração, 2023. Publicado em: 12 de julho de 2023.